



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE BARRA DO RIBEIRO

LEI N.º. 2266 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

**CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO
DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE
PREDIAL E TERRITORIAL URBANA- IPTU NO
EXERCÍCIO DE 2015.**

LUCIANO GUIMARÃES MACHADO BONEBERG, Prefeito de Barra do Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo n.º 68, inciso I, II e III da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídos os seguintes descontos para pagamento do Imposto sobre propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, em parcela única, referente ao exercício de 2015.

I - para pagamento até do dia 31 de janeiro de 2015 – desconto de 35% (trinta e cinco por cento);

II - para pagamento até o dia 28 de fevereiro de 2015 – desconto de 15% (quinze por cento);

III- para pagamento até o dia 31 de março de 2015 – desconto de 5% (cinco por cento);

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de dezembro de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:


SILVANA BONEBERG
Secretária da Administração.


LUCIANO BONEBERG
Prefeito

PUBLICADO nos termos
da Lei, de 05/12/14
a 05/01/15